



## **ATO DE RATIFICAÇÃO**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 056/2021**

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA ELETRICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações,

*Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em engenharia elétrica no âmbito administrativo relativo a recuperação de créditos advindos de adequação e reduções dos valores nas contas mensais de energia elétrica e devolução dos cobrados a maior da concessionária de energia elétrica perante o Município de Urandi - Bahia, conforme resolução da ANEEL;*

*Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme ofício petição;*

*Considerando que, trata-se de uma empresa especializada em consultoria e assessoria em engenharia elétrica, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços, para outras entidades públicas, bem como, ainda, seus preços estarem razoáveis e de acordo com os praticados em outros municípios no mesmo ramo e gabarito, fatos estes que atendem as disposições contidas nos incisos II e III, parágrafo único, art. 26 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações;*

*Considerando as informações prestadas pela Secretária Municipal de Administração, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a Contratação dos serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria em engenharia elétrica que*



*enquadrou-se nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela empresa **IMPULCETTO SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.601.773/0001-75, com endereço situado na Rua Coronel João Franco Mourão, 637, Centro, Leme – SP, CEP 13.610-180.*

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica ratificada a inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa especializados em consultoria e assessoria em engenharia elétrica no âmbito administrativo relativo a recuperação de créditos advindos de adequação e reduções dos valores nas contas mensais de energia elétrica e devolução dos cobrados a maior da concessionária de energia elétrica perante o Município de Urandi - Bahia, conforme resolução da ANEEL.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa especializada em consultoria e assessoria em engenharia elétrica, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 07 de julho de 2021.

Warlei Oliveira de Souza  
Prefeito Municipal